



08.999.716/0001-40

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 391/2012

de 28 de maio de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir Crédito Especial, para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinado a Construção de Campo de Futebol, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02060-SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

020602781210081.XXX–Construção de Campo de Futebol

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES R\$.500.000,00

T O T A L **R\$.500.000,00**

Art. 2º. - Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II e III, parágrafo 1º,art.43,da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2012.

José Vivaldo Diniz

Prefeito